



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Sérgio Pereira de Souza Júnior

ERRATA

SAS – AVISO LICITAÇÃO – PE 017/2020 – PRC 022/2020. OBJETO: RP para fornecimento de Marmitex. Onde se lê ABERTURA: 14/08/2020 Leia-se 13/08/2020, mantidos demais termos - Maria A. Eugênia – Diretora de Licitação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO 022/2020. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMSe Instituto Maternidade de Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, em relação ao CORONAVÍRUS, CNPJ.: 17.084.005/0001-42. Objeto: Aporte financeiro para auxílio financeiro emergencial para as Unidades de Terapia Intensiva, composta de 10 (dez) leitos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19 conforme Portaria 1.516 de 09 de Junho de 2020. Valor: R\$ 1.440.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e quarenta mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento do atinente recurso. Data de assinatura: 30 de Julho de 2020. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, e Marcilene Dornelas de Araújo, Secretária Municipal de Saúde e pelo Instituto Maternidade de Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP Maria do Carmo de Araújo Nogueira e Alexandre Eugênio Bias Fortes.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS - PRC Nº 063/2019 – PE Nº 042/2019. Objeto: Aquisição de veículos leves, veículos utilitários e veículo de carga, todos zero km, para primeiro emplacamento, ano e modelo no mínimo 2019, para atender ao SAS. Licitantes vencedores: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.515.824/0001-13, lote 01 pelo valor total de R\$173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais); IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05, lote 02 pelo valor total de R\$43.699,99 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, lote 03 pelo valor total de R\$424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Valor total da licitação R\$641.599,99 (seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Homologação: 28/07/2020. Bruno Moreira Mota – Diretor Geral do SAS.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PROCESSO 087/2020, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 002/2020 - O Prefeito do Município de Barbacena, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parecer 298/2020 da Consultoria Geral do Município, pelo presente RATIFICA A INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 002/2020, constante do Processo nº 087/2020, visando a locação de imóvel para atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena, sendo Locador: SINDICATO RURAL DE BARBACENA - CNPJ nº 17.715.095/0001-22 – valor mensal da locação R\$30.000,00 (trinta mil reais), tudo conforme documentos contidos nos autos. Ratificação em 30/07/2020. Luís Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Samuel de Tarso Paiva Bernardes

ATA

Ata n.º 053, no dia 29 de julho de 2020, às 10h30, nas dependências da SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA- SETRAM, sito na Avenida Dom Pedro II, nº 1480, bairro São Pedro, Barbacena – MG, reuniu-se em sua 053ª sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/PMB. Estando presentes os seguintes membros: Wanderley José Miranda, presidente, profissional com conhecimento na área de Trânsito, Odilon Grossi Couto, representante do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, Hugo Eleutério da Silva, representante da comunidade e Priscila Sauthier, Secretária Executiva. Cumprindo o disposto no Regimento Interno coube ao Senhor Presidente apresentar os processos impetrados para os quais a Junta realizou as análises, decidindo da seguinte forma abaixo:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI / PMB

N.º	Processo	Nº Recurso Sistema	AIT	Placa	Data do Julgamento	Sessão	Tipo de sessão	Resultado
01	PMB009/2020	12140	AG02103418	BWH5278	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
02	PMB054/2020	12580	AG04589566	PZJ8072	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
03	PMB064/2020	12682	AG04590277	OMG9575	29/07/2020	053ª	Ordinária	NAO PROVIDO
04	PMB029/2020	12360	AG04591756	HCO8682	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
05	PMB062/2020	12674	AG04591778	GKS8972	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
06	PMB049/2020	12548	AG04591904	HLI2686	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
07	PMB059/2020	12640	AG04591997	HKJ8393	29/07/2020	053ª	Ordinária	NAO PROVIDO
08	PMB034/2020	12395	AG04592146	HEX5319	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
09	PMB060/2020	12658	AG04592662	AWG3049	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
10	PMB378/2019	11173	E100171490	GKS5801	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
11	PMB050/2020	12556	E100185977	HCA4284	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
12	PMB077/2020	12835	E100191983	OQP3771	29/07/2020	053ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
13	PMB045/2020	12505	AG02112073	PXH6190	29/07/2020	053ª	Ordinária	PROVIDO
14	PMB035/2020	12420	AG04590700	GQY9576	29/07/2020	053ª	Ordinária	PROVIDO
15	PMB053/2020	12615	AG04591721	GZA4431	29/07/2020	053ª	Ordinária	PROVIDO
16	PMB061/2020	12666	AG04592639	HBJ1550	29/07/2020	053ª	Ordinária	PROVIDO
17	PMB052/2020	12564	E100188705	GKS8567	29/07/2020	053ª	Ordinária	PROVIDO

Encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena – MG e-DOB, assinada pela secretária executiva e pelos membros participantes. Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG - CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI / Barbacena.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Padre D'Artagnan de Almeida Barcelos

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 099 de 30 de julho de 2020– CMDCA

“Dispõe sobre a dispensa de chamamento público para alocação de recursos do FIA”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e CONFORME AS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO VIRTUAL DO CMDCA REALIZADA EM 30 de Julho de 2020;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 137/2010;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 194/2017;

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria 188 do Ministério da Saúde, corroborada pela Lei 13.979/2020;

Considerando a situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

Considerando os art.30 e 31 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando a Lei Estadual nº 23652, de 4 de junho de 2020;

Considerando que o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente observa com grande preocupação que a atual crise de saúde pública traz consigo uma crise severa econômica, que atinge com maior intensidade às famílias de baixa renda, especialmente as residentes nas periferias de Barbacena. E esta crise econômica tem como consequência certa escassez de alimentos para as famílias carentes, especialmente de alimentos ricos em proteínas, indispensáveis ao desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, o que se agrava ainda mais com a suspensão das aulas nas escolas públicas, onde estas crianças e adolescentes têm acesso à alimentação balanceada.

Considerando que, a dispensa de chamamento público em favor da Sociedade São Miguel Arcajo se dá por ser a única OSC cadastrada no CMDCA que possui estrutura física, material e de trabalho para executar o serviço solicitado, estando, portanto, apta ao proposto.

Considerando que, o CMDCA é gestor do FMDCA/FIA, conforme legislação vigente, sendo responsável pela aplicação dos recursos do Fundo, visando a política pública para criança e adolescente e a defesa de seus direitos.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020

Considerando o aporte de recursos que serão doados pela Empresa AMBEV para produção e distribuição de suplementos alimentar ao FMDCA/FIA;
RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar, na forma do art. 30 de lei federal n. 13.019, pela dispensa de chamamento público e celebração de Parceria com a Sociedade São Miguel Arcanjo para produção e distribuição de suplemento alimentar, rico em proteína a famílias em estado de vulnerabilidade social de Barbacena, com o aporte de recursos do FMDCA/FIA no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º – A parceira estabelecida com a Sociedade São Miguel Arcanjo se dará nos termos da Lei nº 13.019/2014, sendo o Projeto aprovado pela Comissão de Seleção.

Art. 3º – O prazo máximo para execução deste projeto é de 12 meses e os pagamentos serão realizados em duas parcelas: 80 por cento na assinatura do TERMO e 20 por cento quando for iniciada a distribuição do suplemento alimentar;

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data desta publicação.

Barbacena, 30 de julho de 2020.
Padre D'Artagnan de Almeida Barcelos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 100 de 06 de Maio de 2020 – CMDCA

"Dispõe sobre a convocação do 1º Suplente do CT."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e da deliberação lavrada na ata de diplomação e posse dos Conselheiros tutelares do dia 10 de Janeiro de 2020;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no art.131 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990. Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere às atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Ado-

lescente quanto à nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere ao ato de nomeação do Conselheiro Tutelar eleito para o exercício de suas funções;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Nomear a Comissão Eleitoral;

II - Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

III - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a Conselheiro Tutelar Rodrigo Augusto de Paula entrará de férias regulamentares 03 de agosto de 2020 à 02 de setembro, conforme comunicado por e-mail ao CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 2º Suplente do Conselho Tutelar, para assumir a função no período de 03 de agosto a 02 de setembro de 2020, que deverá se apresentar ao CMDCA em 24 horas, após publicação.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Barbacena, 30 de julho de 2020
Padre D'Artagnan de Almeida Barcelos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 101 de 30 de julho de 2020 – CMDCA

"Dispõe sobre aprovação de Inscrição no CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e CONFORME AS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO VIRTUAL DO CMDCA REALIZADA EM 30/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade dos presentes, inscrição do Grupo dos Escoteiros do Ar Guardiã da Mantiqueira, CNPJ 30.843.356/001-58, neste Conselho sob o número 022/2020.

Art. 2º – A presente inscrição deverá ser renovada a cada dois anos, sendo observada a resolução normativa 001/2017.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Barbacena, 30 de julho de 2020.
Padre D'Artagnan de Almeida Barcelos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

Presidente: Tadeu José Gomes

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

Deliberação do CONAS nº 140 30 julho de 2020

"Dispõe sobre adequação do Plano de Trabalho da AS-DEF de acordo com o SUAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, através de deliberação lavrada na ata nº 237 de 19 de fevereiro de 2020, considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o art. 3º e o art. 9º e ata 241.

Considerando que a Associação Regional dos Portadores de Deficiência – ASDEF não realiza atividades previstas no SUAS;

Considerando que a emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fredrico, foi direcionada para ASDEF, por meio do ex-vereador Glauber Milagres Gava;
RESOLVE:

Art.1º – Determinar que a Associação Regional dos Portadores de Deficiência – ASDEF, apresente em 30 (trinta) dias o Plano de Trabalho de acordo com o SUAS.

Art. 2º - O prazo previsto no art. 1º desta deliberação, poderá ser prorrogado por mais de trinta dias, não cabendo nova prorrogação.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua deliberação.

Tadeu Jose Gomes
Presidente do CONAS